

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa Epifânio & Monteiro Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.753.848/0001-42, sediada na Rodovia do Pacoval, nº.3247, Bairro Pacoval, Macapá-AP, neste ato representada por sua sócia-proprietária, a senhora **JOANA EPIFÂNIO MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 103744, CPF nº. 058.181.842-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 17/2016, Processo nº 23228.000.831/2016-98, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

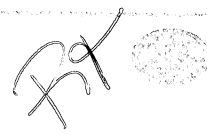
3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 220.599,84 (duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

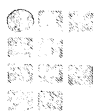
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2016NE800229.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000831/2016-98, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2017.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

JOANA EPIFÂNIO MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF 947001412 04

2. Suzi Nere F. Valente
CPF 627.435.462-04